



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO



1. OBJETO:

1.1-Contrata o de empresa especializada na presta o de servi os continuados de manuten o preventiva e corretiva das instala es, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de m o de obra, materiais, g s refrigerante e servi os afins, no Pr dio da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais do Munic pio de Ulian polis-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A qualidade do ar   diretamente afetada pelo estado de conserva o dos equipamentos do sistema de climatiza o, portanto, uma manuten o preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manuten o preventiva al m de ser uma necessidade indispens vel ao equipamento  , tamb m, uma exig ncia normativa de car ter obrigat rio.

2.2-   imprescind vel a manuten o das centrais de ar, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois al m de atender  s exig ncias legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no pr dio da Prefeitura Municipal de Ulian polis-PA e todos seus  rg os, como:

- 2.2.1. Gabinete da Prefeita;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educa o;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Assist ncia Social;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu ria e Turismo;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Administra o e Finanças;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Sa de.

2.3. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicita es dos  rg os integrantes da Prefeitura Municipal de Ulian polis, conforme as demandas dos  cios que consta nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pa.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações, na Lei 10.520/2002, bem como no Decreto nº 5.450/2005.

3.2 Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.

3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços serão executados no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará nº 651 – Caminho das Árvores, e Secretarias Municipais do Ulianópolis-Pa.

5. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

5.1 – Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1- Da manutenção preventiva

6.2- Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

6.3- A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

6.4- O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.

6.5- A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas;
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6.6- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

6.7- O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.1- Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

7.2- A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

7.3- No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos.

7.4- A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.





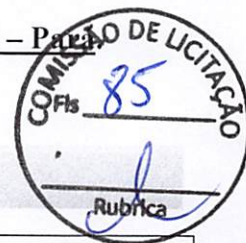
Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – PA



8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	UNID
01	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	13	UNID
02	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	28	UNID
03	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	08	UNID
04	CENTRAL DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	09	UNID
05	CENTRAL DE AR SPLIT DE 30.000BTUS	31	UNID
06	CENTRAL DE AR SPLIT DE 36.000BTUS	15	UNID
07	CENTRAL DE AR SPLIT DE 60.000BTUS	02	UNID

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID
01	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	64	UNID
02	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	97	UNID
03	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	74	UNID
04	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	53	UNID
05	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	45	UNID
06	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	38	UNID
07	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	37	UNID
08	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	32	UNID
09	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	37	UNID
10	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	42	UNID
11	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	36	UNID
12	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	29	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.



13	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	42	UNID
14	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	48	UNID
15	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	31	UNID
16	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	24	UNID
17	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	44	UNID
18	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	47	UNID
19	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	32	UNID
20	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	23	UNID
21	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	24	UNID
22	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	30	UNID
23	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 18.000 BTUS	24	UNID
24	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 24.000 BTUS	17	UNID
25	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	100	UNID
26	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	118	UNID
27	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	71	UNID
28	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	51	UNID
29	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	09	UNID

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT.	UNID
01	BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM	03	UNID
02	BOMBA DE VÁCUO 12.CFM	12	UNID
03	MANIFOLD R22A	7	UNID
04	MANIFOLD R410A	7	UNID
05	FITA PVC 100MM X 50MTS	1.720	UNID
06	TUBO ESPANJOSO DE ¼	172	UNID
07	TUBO ESPANJOSO 3/8	142	UNID
08	TUBO ESPANJOSO DE 1/2	182	UNID
09	TUBO ESPAJOSO DE ¾	300	UNID
10	TUBO ESPANJOSO DE 5/8	170	UNID
11	TUBO DE COBRE DE 1/4	232	UNID
12	TUBO DE COBRE DE 3/8	232	UNID
13	TUBO DE COBRE DE ½	232	UNID



Administração
e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.



14	TUBO DE COBRE DE 3/4	222	UNID
15	TUBO DE COBRE DE 5/8	220	UNID
16	TUBO DE COBRE DE 5/16	160	UNID
17	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE 7 A 12 BTUS	52	UNID
18	FITA ISOLANTE 20MT	310	ROLO
19	POLCA DE 1/4	181	UNID
20	POLCA DE 3/8	222	UNID
21	POLCA DE 1/2	228	UNID
22	POLCA DE 3/4	222	UNID
23	POLCA DE 5/8	222	UNID
24	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 7.000 BTUS	15	UNID
25	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 9.000 BTUS	38	UNID
26	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 12.000 BTUS	57	UNID
27	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 18.000 BTUS	46	UNID
28	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 24.000 BTUS	28	UNID
29	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 30.000 BTUS	12	UNID
30	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 36.000 BTUS	12	UNID
31	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 60.000 BTUS	12	UNID
32	CHAVE CONTACTORA DE 16 AMP	24	UNID
33	CHAVE CONTACTORA DE 32 AMP	24	UNID
34	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMP	39	UNID
35	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMP	37	UNID
36	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMP	37	UNID
37	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMP	45	UNID
38	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP	30	UNID
39	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP	30	UNID
40	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2,5 UF	34	UNID
41	CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF	40	UNID
42	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	25	UNID
43	CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF	30	UNID
44	CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF	22	UNID
45	CAPACITOR DE PARTIDA DE 12 UF	22	UNID
46	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF	55	UNID



Administração
e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.



47	CAPACITOR DE PARTIDA DE 16 UF	25	UNID
48	CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF	45	UNID
49	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF	95	UNID
50	CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF	56	UNID
51	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF	45	UNID
52	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF	56	UNID
53	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF	74	UNID
54	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF	75	UNID
55	CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF	54	UNID
56	CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF	54	UNID
57	MANGUEIRA PARA MANIFOLD	25	UNID
58	VENTILADOR PARA CONSENSADORA	72	UNID
59	SENSOR DE TEMPERATURA 5 K	80	UNID
60	SENSOR DE TEMPERATURA 10 K	84	UNID
61	SENSOR DE TEMPERATURA 15 K	84	UNID
62	SENSOR DEGELO 5 K	100	UNID
63	SENSOR DEGELO 7 K	60	UNID
64	SENSOR DEGELO 10 K	94	UNID
65	SENSOR DEGELO 15 K	74	UNID
66	VÁLVULA DE SERVIÇOS PARA SPLIT DE ¼	90	UNID
67	VÁLVULA DE SERVIÇOS PARA SPLIT DE 3/8	80	UNID
68	VÁLVULA DE SERVIÇOS PARA SPLIT DE ½	80	UNID
69	VÁLVULA DE SERVIÇOS PARA SPLIT DE ¾	90	UNID
70	VÁLVULA DE SERVIÇOS PARA SPLIT DE 5/8	70	UNID
71	PLACA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR	82	UNID
72	CONTROLE UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR	84	UNID
73	ESCADA ARTICULADA	5	UNID
74	SOLDA FOSCO PER 5 K	8	UNID
75	SERRA COPO	12	UNID
76	PARAFUSO 8MM	1.130	UNID
77	BUCHA 8MM	1.130	UNID
78	TERMOSTATO PARA FREEZER E REFRIGERADOR	80	UNID
79	MOTOR 1/3 PARA FREEZER	30	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Para.

Administração
e Finanças



80	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL ¼ 220V	47	UNID
81	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V	2	UNID
82	MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT	4	UNID
83	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	9	UNID
84	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS	05	UNID
85	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS	05	UNID
86	MOTOR ALETAS CENTRAL 12.000 BTUS	05	UNID
87	MOTOR ALETAS CENTRAL 9.000 BTUS	05	UNID
88	MOTOR ALETAS CENTRAL 7.000 BTUS	05	UNID
89	HÉLICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	2	UNID
90	ALCOOL METÁLICO 1000ML	20	UNID
91	CORTADOR DE TUBO	08	UNID
92	CABO PP 2X1,50MM – ROLO C/ 100MT	152	UNID
93	CABO DE COBRE 4MM	100	METRO
94	CABO DE COBRE 6MM	150	METRO
95	CABO DE COBRE 10MM	150	METRO
96	DRENOS	106	UNID
97	RELÉ 110V	100	UNID
98	RELÉ 220V	120	UNID
99	PROTETOR TÉRMICO	110	UNID
100	CAPILAR	100	UNID
101	ARREBITES	1.130	UNID
102	PARAFUSO	1.100	UNID
103	CABO PP DE 2X2,5MM ROLO COM 100MT	11	UNID
104	CABO PP DE 2X4MM ROLO COM 100MT	11	UNID
105	CABO PP DE 3X2,5MM ROLO COM 100MT	11	UNID
106	GARRAF DE GÁS 22	04	GARRAFA
107	GARRAFA DE GÁS 134	3	GARRAFA
108	GARRAFA DE GÁS 410	2	GARRAFA
109	KIT FLANGEADOR ¼.1”	15	UNID
110	RELÉ CONDENSADOR 25 A 250 WOLTS	15	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará

Administração
e Finanças



111	RELÉ UNIVERSAL PARA GELADEIRA	20	UNID
112	RELÉ DE PARTIDA CENTRAL 12.000 BTUS	05	UNID
113	RELÉ DE PARTIDA CENTRAL 9.000 BTUS	05	UNID
114	RELÉ DE PARTIDA CENTRAL 7.000 BTUS	05	UNID
115	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/PONTEIRA	10	UNID
116	VENTILADOR DE EVAPORADORA DE 12.000BTUS	09	UNID
117	SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 BTUS	22	UNID
118	SUORTE EXTERNO 12.000 BTUS	74	PAR
119	SUORTE EXTERNO 24.000 BTUS	15	PAR
120	VARETA DE SOLDA FOSCOPO	17	UNID
121	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTUS	09	UNID
122	CAPACÍMETRO DIGITAL	01	UNID
123	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS	10	UNID
124	PLACA DE RECEPÇÃO 18.000 BTUS	11	UNID
125	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL 12.000 BTUS	05	UNID
126	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL 9.000 BTUS	05	UNID
127	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL 7.000 BTUS	05	UNID

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

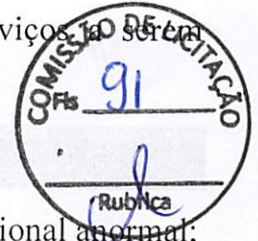
11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 12.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 12.5. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;
- 12.6. Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 12.7. Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;
- 12.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13. DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS:

- 13.1. Os materiais especificados deverão ser entregues quando solicitados, no prazo de 20 (vinte) dias, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Prefeitura Municipal, deste Município, sito na Av. Pará nº 651, bairro de Caminho das Árvores, e suas respectivas Secretarias.
- 13.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.
- 13.3. Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 9 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 13.4. O prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
 - 13.4.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - 13.4.2. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.





Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Para.

13.4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

13.4.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução.

13.4.5. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

13.4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Após a execução do serviço a Contratada deverá pedir a Secretaria Municipal que seja emitida a Ordem de Serviço, em posse da Ordem de Serviço emitir NF conforme descrição na mesma;

14.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais, contemplando a prestação dos serviços executados no mês;

14.3. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na secretaria que solicitou o serviço, após a prestação dos serviços, para pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil seguinte à sua entrega.

Ulianópolis-Pa, 15 de setembro de 2021.


Kalitha Sahara Destro Sena

Secretária Municipal de Administração e Finanças